

B O L E T I M

MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL



SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL

Deliberações:

- Reunião Ordinária Pública de 18/10/2021;

Pág. 02

ASSEMBLEIA MUNICIPAL

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

Despachos

Editais

Pág. 05

UNIDADE DE PATRIMONIO E EXPROPRIAÇÕES

Escrituras

Contratos

Pág. 07

UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

Editais

Pág. 07

Regulamentos

Pág.

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PENAFIEL DE 18 DE OUTUBRO DE 2021

Deliberação n.º 1

Assunto: Regimento da Câmara Municipal de Penafiel.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14 e Regimento da Câmara Municipal de Penafiel.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 2

Assunto: Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 3

Assunto: Fixação do número de vereadores a tempo inteiro e a meio tempo nos termos do disposto no n.º 2, do artigo 58.º, da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 4

Assunto: Designação do trabalhador incumbido de lavar as atas das reuniões de Câmara Municipal – Dra. Anabela Marques Tavares.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 5

Assunto: Designação de profissional para o exercício das funções identificadas no artigo 3º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 266-B/2012, de 31 de dezembro (determinação do nível de conservação) – Eng.º Carlos Alberto da Conceição Lopes.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 6

Assunto: Designação de Representantes do Município nas seguintes entidades (art.º 33, n.º 1 al.oo) da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro:

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL VALSOUSA

Senhor Vereador Pedro Santana Cepeda

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira
CPCJ – COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Senhora Vereadora Daniela Marisa da Rocha Oliveira

FUNDAÇÃO SANTA MARIA MADALENA

Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno

ADERSOUSA

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira
DÓLMEN

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira
CARNAGRI

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira
TURISMO PORTO E NORTE

Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Votação: Aprovado por unanimidade, a designação de representantes do Município para as seguintes entidades:

ASSEMBLEIA INTERMUNICIPAL VALSOUSA

Senhor Vereador Pedro Santana Cepeda

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira
CPCJ – COMISSÃO DE PROTECÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS

Senhora Vereadora Daniela Marisa da Rocha Oliveira

FUNDAÇÃO SANTA MARIA MADALENA

Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno

ADERSOUSA

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira
DÓLMEN

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira
CARNAGRI

Senhora Vereadora Susana Paula Barbosa de Oliveira
TURISMO PORTO E NORTE

Senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno

Deliberação n.º 7

Assunto: Designação do representante da Câmara Municipal na Assembleia Geral da Penafiel Verde, E.M, e na Assembleia Geral da Penafiel Activa, E.M nos termos do disposto no artº 26º, n.º 2 da Lei nº 50/2012, de 31 de Agosto.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 8

Assunto: Minuta do contrato de doação a celebrar entre Maria de Fátima Rocha Babo Firmino e o Município de Penafiel, relativo à doação de um conjunto de bens identificados em inventário em anexo, livres de quaisquer ónus e encargos e sem quaisquer

restrições e condições associadas, para integrar as coleções do Museu Municipal.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido contrato de doação.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 9

Assunto: Minuta do contrato de doação a celebrar entre Maria da Conceição Rocha Barbosa e o Município de Penafiel, relativo à doação de um conjunto de bens identificados em inventário em anexo, livres de quaisquer ónus e encargos e sem quaisquer restrições e condições associadas, para integrar as coleções do Museu Municipal.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Minuta do referido contrato de doação.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 10

Assunto: Minuta de Contrato Programa de Desenvolvimento Desportivo a celebrar entre o Município de Penafiel e o Futebol Clube Águias de Santa Marta, para a época desportiva 2021/2022, no montante de € 10.000,00.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2021-10-14 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Proposta subscrita pelo Senhor Vereador Pedro Cepeda, datada de 2021-10-14, minuta do referido protocolo e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para a sua assinatura.

Deliberação n.º 11

Assunto: Processo disciplinar n.º 01-DISC/UJ-DGO/2021.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Vereador Rodrigo Lopes, datada de 2021-09-03 e pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-06.

Documentos que acompanham a proposta: Processo disciplinar n.º 01/DISC/UJ-DGO/2021, composto por 128 (cento e vinte e oito) folhas.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores da coligação Penafiel Unido, concordar com as conclusões finais do relatório final e parecer do Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude; datado de 2021-09-22, proferido em conformidade com a deliberação da Câmara Municipal n.º 1856, de 2021-09-06, decidir aplicar à trabalhadora a sanção de despedimento disciplinar, nos termos do artigo 180.º, n.º 1, alínea d), 181.º, n.ºs 5, 187.º e 220.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua redação atual.

Deliberação n.º 12

Assunto: Encargos com o pagamento de quotas referentes ao ano de 2021, da Confraria do Vinho Verde, no valor de € 498,80.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2021-10-14, fatura da Confraria do Vinho Verde n.º CFA 2021/21, datada de 2021-08-27 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 13

Assunto: Encargos com a Candidatura ao NORTE-07-4230-FSE-000098, Cultura para Todos - Tâmega e Sousa, no montante de €3.156,85.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação do DGO, datada de 2021-10-14, ofício da CIM Tâmega e Sousa, datado de 2021-09-07 e proposta de.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 14

Assunto: Transferência a efetuar a favor da CIM-TS, no montante de 56.811,00 €, relativo à comparticipação do Município de Penafiel no Programa de Apoio à Redução Tarifária (PART) 2021-1.º Semestre.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DOM - UPM, datada de 2021-09-27, mail da CIM-TS, datado de 2021-09-24 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 15

Assunto: Transferência a efetuar a favor da CIM-TS, no montante de 26.038,65 €, relativo à comparticipação do Município de Penafiel no Programa Integrado e Inovador de Combate ao Insucesso Escolar do Tâmega e Sousa (PIICIE) - 6.º pedido de pagamento.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DOM - UPM, datada de 2021-10-14, ofício da CIM-TS, datado de 2021-08-04 e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 16

Assunto: Autorização de residência temporária da filha da arrendatária Maria Luísa Ferreira de Sousa, residente na Praceta da Fonte da Cruz, Bloco 1 - R/C - B - Conjunto Habitacional da Fonte da Cruz e avaliação da inclusão da mesma no agregado familiar habitacional inscrito para efeitos de contrato de arrendamento apoiado. Proc. 56-24 FC.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DASIS, datada de 2021-09-23, requerimento datado de 2021-08-19, relatório médico, datado de 2021-08-02 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 17

Assunto: Autorização de residência temporária do atual cônjuge da arrendatária MariaRosa Barbosa Ferreira, residente na Praceta da Fonte da Cruz, Bloco 3 - R/C -A - Dto - Conjunto Habitacional da Fonte da Cruz e avaliação da inclusão do mesmo no agregado familiar habitacional inscrito para efeitos de contrato de arrendamento apoiado. Proc. 16-24 FC.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DASIS, datada de 2021-09-27, requerimento datado de 2021-09-24, cópia do assento de casamento e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 18

Assunto: Novo cálculo de renda apoiada, solicitada pela inquilina de acordo com a alínea a) do artigo 23.º do Novo Regime de Arrendamento Apoiado ao agregado familiar de Alzira Crisina de Magalhães Ferreira - Proc. n.º 67-24 FC.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, datada de 2021-10-14.

Documentos que acompanham a proposta: Informação da DASIS, datada de 2021-10-01, requerimento datado de 2021-09-28 e listagem de roteiro de processos.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 19

Assunto: Ratificação de atos precários exercidos ao abrigo do disposto no artigo 3.º n.ºs 2 da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto - Listagem de compromissos efetuados no período de 26 de setembro a 13 de outubro.

Proposta: Subscrita pelo senhor Presidente da Câmara Municipal, de 2021-10-15.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação do DGO, datada de 2021-10-15 e listagens.

Votação: Aprovado por unanimidade, ratificar os atos mencionados em assunto, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º da Lei n.º 47/2005, de 29 de Agosto.

Deliberação n.º 20

Assunto: Ratificação do despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal, datado de 2021-09-30, que aprovou a listagem com os escalões atribuídos às crianças/alunos, para o ano letivo de 2021/2022, dos jardins-de-infância e escolas do 1º ciclo do ensino básico, dos seguintes agrupamentos de escolas, a vigorar a partir de 2021-10-01:

- Agrupamento Vertical de Escolas de D. António Ferreira Gomes;
- Agrupamento Vertical de Escolas Joaquim Araújo;
- Agrupamento Vertical de Escolas de Paço de Sousa;

- Agrupamento Vertical de Escolas de Penafiel Sudeste;

- Agrupamento Vertical de Escolas de Pinheiro.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-09-30.

Documentos que acompanharam a proposta: Informação da DEDJ, datada 2021-09-30 e listagens.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 21

Assunto: Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 2021-09-09, do protocolo celebrado entre a Direção dos Estabelecimentos Escolares e o Município de Penafiel, relativo à utilização do edifício da Escola Básica de Penafiel Sudeste, do Agrupamento de Escolas de Penafiel Sudeste, para requalificação do campo de jogos.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-15.

Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação: referido protocolo.

Votação: Aprovado por unanimidade.

Deliberação n.º 22

Assunto: Ratificação da assinatura pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal em 2021-09-23, do contrato promessa de compra e venda celebrado entre Avelino António de Almeida Coelho e mulher e o Município de Penafiel, relativo à compra, pelo município de Penafiel de uma parcela de terreno com a área de 149,54m², a desanexar do do prédio rústico sito no Lugar da Ordem, Freguesia de Fonte Arcada, descrito na Conservatória do Registo Predial deste concelho sob o n.º 1150/Fonte Arcada e inscrito na matriz sob o art.º 545º, pelo preço global de € 5.350,00, destinado à execução da obra denominada "Requalificação do Entroncamento na EM 592.

Proposta: Subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara, datada de 2021-10-15.

Documentos que acompanharam o mencionado ato submetido a ratificação: referido protocolo de compra e venda, plantas e proposta de cabimento.

Votação: Aprovado por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores da coligação Penafiel Unido, bem como conferir poderes ao Senhor Presidente da Câmara Municipal para assinar e outorgar a escritura ou documento particular autenticado respetivo.

Deliberação n.º 23

Assunto: Discussão e votação da proposta de aprovação em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Votação: A Câmara Municipal deliberou por unanimidade, aprovar em minuta o texto de todas as deliberações tomadas na presente reunião, nos termos do disposto no n.º 3, do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

DIVISÃO DE GESTÃO URBANÍSTICA

DESPACHO DE 22 OUTUBRO DE 2021

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Manuel Ferreira Campos
Ernesto Ribeiro Pinto
Cátia Cristina Ferreira Barbosa
Abílio Moreira da Silva
Emília Carolina da Cruz Moreira
António José Ribeiro Brochado Santana de Matos
Cândido Jorge Ferreira Leal
Sofia do Carmo Rodrigues Couto
António Maria de Oliveira Vieira
Maria da Glória Martins de Magalhães Cabral
Hélder José Monteiro Moreira
Margarida Maria Santos Vieira Gabino
Joaquim da Costa Lourenço
Nuno Filipe Ferreira Leite
Imagemfiel – Arquitetura e Engenharia, Lda.
Cálculos e Partículas, Unipessoal, Lda.

Carla Teresa Oliveira Loureiro
Olga Susana Ferreira da Costa
Gisela Fernanda Santos Ferreira

PROCESSOS DIVEROS DEFERIDO:

Construções Sousa Soares & Almeida, Lda. – Proc.º n.º 11/2021-CPHO
Manuel Joaquim da Silva Azevedo – Proc.º n.º 6/2021-AAUT
José da Silva Vieira – Proc.º n.º 176/2020-LOED
Cidália Maria Mendanha da Silva – Proc.º n.º 2/2021-ALCP Centro Social de Rezezinhos – Proc.º n.º 92/2021-AUTI
José Rebelo de Beça – Cabeça de Casal da Herança de – Proc.º n.º 355/2019-LOED
Aperto de Mão, Lda. – Proc.º n.º 296/2019-LOED
José Pinto de Sousa – Proc.º n.º 45/2021-ALCP
Rui Daniel Alves Gonçalves – Proc.º n.º 38/2021-ALCP
Victor Eugénio Sousa e Brito Cardoso – Proc.º n.º 123/2021-LOED
Ruben Filipe da Costa Barros – Proc.º n.º 56/2019-LOED
Bruno Miguel Pinto Cardoso – Proc.º n.º 58/2021-LOED
Henrique Moreira Rodrigues – Proc.º n.º 337/2020-LOED António Jorge Pinto Nunes – Proc.º n.º 155/2020-LOED

Joaquim Pedro Soares Pereira de Magalhães Alpendurada – Proc.º n.º 374/2020-LOED

PROCESSO DE AUTORIZAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DEFERIDO

Vítor e Miguel Teles, Lda. proc. n.º 192/2021 Auti
Vítor e Miguel Teles, Lda. proc. n.º 191/2021 Auti

PROCESSO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO DEFERIDO

Isabel Maria Cruz Barbosa - Proc.º 330/2020 Loed

REQUERIMENTOS INDEFERIDOS:

Fernando Ferreira de Melo – Cabeça de Casal da Herança de

PROCESSOS DIVERSOS:

Modelo Continente Hipermercados, S.A. – Proc.º n.º 13/2021-PUBL
M.ª Manuela Jorge Moreira da Silva Vieira Marques – Proc. 18/2020-LLOE

DESPACHO DE 25 OUTUBRO DE 2021

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Joaquim Paulo Pinto Brochado
Totta Urbe – Empresa de Administração de Construções, S.A.
Hélder José Soares Moreira
António Rocha Silva
José Filipe Sousa Barbosa
Imagemfiel – Arquitetura e Engenharia, Lda.
Imagemfiel – Arquitetura e Engenharia, Lda.
Gabriel José da Silva Vieira
José António de Sousa Moura
Olga Susana Ferreira da Costa
Júlio Pereira
Maria José da Silva Rocha
Augusto Paulo de Melo Leal
Manuel António Sousa Melo
José Marques Moreira e Outra

PROCESSOS DIVEROS DEFERIDOS:

Maria Júlia Melo Magalhães – Proc.º 21/2021-ALCP
José António Bessa Mendes – Proc.º n.º 42/2021-ALCP
Maria Teresa Varziela Teixeira – Proc.º n.º 263-2020-LOED Mónica das Dores Moreira de Matos – Proc.º n.º 186/2021-AUTI
Benvinda Carina Teixeira Lopes – Proc.º n.º 44/2021-ALCP
Joaquim Moreira Gomes – Proc.º n.º 135/2020-LOED
Noémia Adelina Ferreira de Oliveira – Proc.º n.º 192/2021-LOED
Vera Marta da Silva Carvalho Soares – Proc.º n.º 215/2020-LOED
Pentafiel Imobiliária, Lda. – Proc.º n.º 55/2021-LOED
André Emanuel Nunes Coelho – Proc.º n.º 101/2021-LOED
Maria Elsa Barbosa Santos Rodrigues – Proc.º n.º 154/2021-AUTI
Custódio Moreira Eusébio – Proc.º n.º 231/2020-LOED
Pedro Miguel Pereira de Carvalho – Proc.º n.º 101/2021-AUTI
António Fernando Pereira Loureiro – Proc.º n.º 33-2021-LOED
Liliana Albina Santana Ribeiro Freire – Proc.º n.º 256/2019-LOED Galaxyview, Lda. – Proc.º n.º 281/2020-LOED
Antero Rocha Melo – Proc.º n.º 189/2021-AUTI
Joana Filipa Azevedo Santos – Proc.º n.º 35/2021-AUTI
Maria de Fátima Pereira Silva Queirós – Proc.º n.º 120/2021-AUTI

DESPACHO DE 28 OUTUBRO DE 2021

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Arminda Ferreira Monteiro – Cabeça de Casal da Herança de Horácio Augusto Rodrigues Moreira
Amândio Augusto Rodrigues
José Luís da Rocha Gomes
Vítor Manuel de Almeida e Silva
Carlos Alberto Moreira Alves de Paiva
Sara Carvalho
Eduarda Manuela da Rocha Pereira
Nelson António Ribeiro dos Santos
Maria de Fátima de Melo Ferreira

Parcela Pictórica – Compra e Venda, Arrendamento de Bens Imobiliários, Lda.

Cidália Maria Mendanha da Silva

PROCESSOS DIVEROS DEFERIDOS:

Pedro Miguel Pereira de Carvalho – Proc.º n.º 101/2021-AUTI

Emídio Augusto Silva Alves – Proc.º n.º 131/2021-AUTI

Joaquim da Rocha Freitas – Proc.º n.º 66-2021-ALCP

Pedro Nuno de Sousa Sampaio – Proc.º n.º 152/2021-AUTI
Adão Fernando da Silva Rocha – Proc.º n.º 54-2021-ALCP

Célia Alice da Silva Pinto – Proc.º n.º 39/2020-LALO

José Alberto Moreira Silva – Proc.º n.º 162/2021-AUTI

António Emídio Pinto de Barros – Proc.º n.º 377/2018-LOED

José Miguel da Silva Neves – Proc.º n.º 10/2021-LLOE

PROCESSO DE PUBLICIDADE INDEFERIDO:

Sumário e Matérias-Status Unipessoal, Lda. – Proc.º n.º 10/2021-PUBL

DESPACHO DE 26 OUTUBRO DE 2021

REQUERIMENTOS DEFERIDOS:

Carla Vieira

Maria Emilia Ferreira de Sousa e Silva

Alargambito II, Mobiliário Urbano, Lda.

Alargambito II, Mobiliário Urbano, Lda.

Manuel António Pereira Cabral Magalhães

Alargambito II Mobiliário Urbano, Lda.

José Alberto Ferraz de Melo

Manuel Fonseca Benfeito

PROCESSO DE OBRA DEFERIDOS:

Maria de Lurdes Garcês – Proc. n.º 129/2021-LOED

ALTERAÇÃO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO DEFERIDOS:

Mário Alberto Teixeira da Silva – Proc. n.º 5/2021-LALO

Jorge Manuel Moreira Duarte – proc. n.º 6/2021-LALO

UNIDADE DE PATRIMONIO E EXPROPRIAÇÕES

OUTUBRO

Contrato de Empreitada – Valor: € 70.294,50 + I.V.A.

Designação: “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação de Estradas em Diversas Freguesias do Concelho”

Adjudicatário: “Moreira & Augusto, Lda.” (NIPC 503 162 868), com sede no Lugar de Carvalheiro – Galegos - Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: € 49.989,00 + I.V.A.

Designação: “Grande Reparação e Expansão das Redes de Esgotos e Águas Pluviais e Residuais na Rua Fonte do Carvalho – Freguesia de Penafiel”

Adjudicatário: “Rodrigo Silva & Silva, Lda.” (NIPC502 966 394), com sede na Avenida da Liberdade, n.º 699 – Galegos - Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: € 41.630,00 + I.V.A.

Designação: “Execução de Acesso à Avenida 20 de Junho – Freguesia de Rio de Moinhos”

Adjudicatário: “Binómio Engenheiro – Engenharia e Construção Unipessoal, Lda.” (NIPC 513 350 837), com sede na Rua Alto de Arcos, n.º 72 – São Pedro Fins - Maia.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 49.875,00 + I.V.A.

Designação: “Renovação do Contrato de Aquisição de Garantia e Manutenção dos Sistemas de Gestão de Informação do Arquivo e Biblioteca Municipais”

Adjudicatário: “Libware – Tecnologias de Informação e Documentação, Lda. (NIPC 504 910 230), com sede na Avenida 1.º de Maio, n.º 70 – Loureira – Vila Verde.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 254.396,17 com Isenção de I.V.A.

Designação: “Aquisição de Serviços na Área de Seguros”

Adjudicatário: “Generali Seguros, S.A.” (NIPC 500 940 231), com sede na Avenida da Liberdade, n.º 242 – Santo António - Lisboa.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 40.800,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços – Transportes Escolares – Circuitos Especiais”

Adjudicatário: “Valpi Bus – Alberto Pinto & Filhos, Transportes Rodoviários, S.A.” (NIPC 500 728 348), com sede na Avenida Pedro Guedes - Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: € 45.380,00 + I.V.A.

Designação: “Grandes Reparações de Outras Estradas e Caminhos – Beneficiação da Rua da Presa Dónica, Marecos – Freguesia de Penafiel”

Adjudicatário: “Edifidélis – Construção e Engenharia Civil, Lda.” (NIPC 507 684 346), com sede no Lugar Do Calvário – Bustelo - Penafiel.

Contrato de Empreitada – Valor: € 65.043,25 + I.V.A.

Designação: “Construção e Grande Reparação de Outras Estradas e Caminhos – Construção de Passeios no C.M. no Lugar do Outeiro – Freguesia de Peroselo”

Adjudicatário: “Obragenial – Construções, Unipessoal, Lda.” (NIPC 507 774 736), com sede no Ladeira do Lamoso – Duas Igrejas - Penafiel.

Contrato de Prestação de Serviços – Valor: € 64.306,00 + I.V.A.

Designação: “Prestação de Serviços – Iluminação e Ornamentação de Natal 2021”

Adjudicatário: “Pyrofel – Pirotecnia, Lda.” (NIPC 505 385 643), com sede no Largo Sacadura Cabral, n.º 52 – Edifício Asa Douro, Sala 10, 1.º - Marco – Marco de Canaveses.

UNIDADE ADMINISTRATIVA E DE APOIO AOS ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na primeira reunião realizada a 18 de outubro de 2021 e em conformidade com o estabelecido ao abrigo do disposto na alínea a), do artigo 39.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e para efeitos do artigo 56.º da referida Lei, foi aprovado o Regimento da Câmara Municipal com o seguinte teor:

REGIMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL PENAFIEL

Artigo 1.º Reuniões

- 1 - A câmara municipal de Penafiel reúne, habitualmente, no salão nobre dos Paços do Município.
- 2 - As reuniões são ordinárias e extraordinárias.
- 3 - As reuniões ordinárias são quinzenais realizadas na 1.ª e 3.ª segunda-feira de cada mês com início às 15h00, e termo até às 18 horas.
- 4 - Na terceira segunda-feira de cada mês as reuniões são públicas.
- 5 - Quando a segunda-feira coincidir com dia feriado a reunião é transferida, sendo possível, para a terça-feira seguinte, sem prejuízo de deliberação, por maioria, no sentido de determinar outro dia alternativo.
- 6 - As reuniões extraordinárias efetuar-se-ão quando convocadas por iniciativa do presidente da câmara municipal ou após requerimento de, pelo menos, um terço dos respetivos membros.
- 7 - O presidente da câmara municipal convoca a reunião para um dos oito dias subsequentes à receção do requerimento previsto no número anterior.
- 8 - Quando o presidente da câmara municipal não efetue a convocação que lhe tenha sido requerida ou não o faça nos termos do n.º 7, podem os requerentes efetuar a convocação diretamente com a invocação dessa circunstância observando o disposto no número anterior com as devidas adaptações e publicitando-a nos locais habituais.

Artigo 2.º

Convocação e ordem do dia das reuniões

- 1 - Compete ao presidente da câmara municipal, nos termos das alíneas m), n), o), p) e q), do n.º 1, do art. 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro:
 - a) Convocar, abrir e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias;
 - b) Estabelecer e enviar a ordem do dia a todos os membros da câmara municipal;
 - c) Abrir e encerrar as reuniões, dirigir os respetivos trabalhos e assegurar o cumprimento das leis e a regularidade das deliberações;
 - d) Suspende e encerrar antecipadamente as reuniões, quando circunstâncias excecionais o justifiquem e

N.º 09/2021

29 de outubro de 2021

mediante decisão fundamentada a incluir na ata da

reunião;

2 - A convocatória e a ordem do dia são enviadas por e-mail a todos os membros, na sexta-feira que antecede a reunião (quando realizada numa segunda-feira), colocando-se on-line na página web da câmara municipal toda a documentação de suporte à mesma.

3 - As reuniões extraordinárias são convocadas com, pelo menos, dois dias de antecedência, por protocolo, procedendo-se no mesmo prazo à publicação do dia e hora da sua realização, por edital e no sítio da internet.

4 - Na falta ou impedimento do presidente da câmara municipal dirigirá os trabalhos o Vereador em exercício de funções que ocupa o lugar imediatamente a seguir na lista em que foi eleito o presidente da câmara municipal.

5 - Só podem ser objeto de deliberação os assuntos incluídos na ordem do dia da reunião.

6 - Os assuntos incluídos na ordem do dia que não tenham sido discutidos deverão ser integrados, com carácter prioritário, na ordem do dia da reunião ordinária imediatamente a seguir, salvo se houver assuntos reputados de urgentes.

Artigo 3.º

Quórum

1 - A câmara municipal só pode reunir e deliberar quando esteja presente a maioria do número legal dos seus membros.

2 - Considera-se que não existe quórum quando, meia hora após o momento previsto para o início dos trabalhos, não estiver presente a maioria referida no número anterior.

3 - Quando a câmara municipal não puder reunir por falta de quórum o presidente, ou seu substituto, designará outro dia para nova reunião.

4 - Da reunião cancelada por falta de quórum é elaborada ata na qual se registam as presenças e ausências dos respetivos membros, dando estas lugar à marcação de falta.

Artigo 4.º

Período antes da ordem do dia

Em cada reunião ordinária da câmara municipal há um período de antes da ordem do dia, com a duração máxima de sessenta minutos, para tratamento de assuntos gerais de interesse autárquico.

Artigo 5.º

Período da ordem do dia

1 - No período da ordem do dia só poderão ser discutidas as propostas previamente agendadas, sendo vedada a apresentação de outras propostas que não incidam sobre a matéria daquelas.

2 - O subscritor de cada proposta dispõe de um período máximo de dez minutos para a sua apresentação, cabendo a cada um dos restantes membros da câmara municipal cinco minutos para proceder à sua análise e discussão, podendo a câmara municipal fixar um período de tempo maior, se a complexidade do assunto o exigir.

Artigo 6.º

Formas de votação

1 - A votação é nominal, salvo se a Câmara Municipal deliberar, por proposta de qualquer membro, outra forma de votação.

2 - As deliberações são tomadas à pluralidade dos votos, estando presente a maioria do número legal dos membros, tendo o presidente da câmara municipal, no caso de empate e com exceção do disposto no número seguinte, voto de qualidade, não contando as abstenções para o apuramento da maioria.

3 - As deliberações que envolvam a apreciação de comportamentos ou de qualidades de qualquer pessoa, são tomadas por escrutínio secreto e, em caso de dúvida, a Câmara Municipal delibera sobre a forma da votação, observando-se em caso de empate o estabelecido no n.º 4 do artigo 55.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4 - Finda a votação e anunciado o seu resultado, poderá qualquer membro apresentar a sua declaração de voto, a qual se exceder dois minutos, deverá ser entregue por escrito.

5 - Não podem estar presentes no momento da discussão, nem da votação, os membros do órgão que se encontrem ou se considerem impedidos.

Artigo 7.º

Reuniões públicas

1 - Nas reuniões públicas, encerrada a ordem do dia, é fixado um período máximo de 30 minutos para intervenção aberta ao público, durante o qual lhe são prestados os esclarecimentos solicitados.

a) Os esclarecimentos poderão ser prestados, por escrito, em prazo não superior a 30 dias.

2 - A nenhum cidadão é permitido, sob qualquer pretexto intrometer-se nas discussões e aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas, as votações feitas e as deliberações tomadas, podendo o presidente da câmara municipal, em caso de quebra da disciplina ou da ordem, mandar sair do local da reunião o prevaricador, sem prejuízo da punição com coima prevista no n.º 5, do artigo 49.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3 - À reunião pública é dada publicidade por edital e no sítio da internet, com menção do dia, hora e local da sua realização, de forma a garantir o conhecimento dos interessados com a antecedência prevista no n.º 3, do artigo 2.º, do presente regimento.

Artigo 8.º

Duração das reuniões

1 - Atingido o horário limite para as reuniões, estabelecido no n.º 3 do artigo 1.º deste regimento, estas só poderão ser prorrogadas por um período máximo de meia hora, a requerimento de qualquer membro e aprovado por maioria.

2 - A proposta ou propostas que eventualmente se encontrem pendentes no momento referido no número anterior serão obrigatoriamente incluídas na ordem do dia da reunião seguinte.

Artigo 9.º

Recursos previstos no n.º 2 do artigo 34.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro

Os recursos das decisões tomadas pelo presidente da câmara municipal ou vereadores no exercício de competências da Câmara Municipal delegadas e subdelegadas serão apreciados pelo plenário daquele órgão, no prazo máximo de trinta dias após a sua receção.

Nº 09/2021

Artigo 10.º

Faltas

1 - A falta ou faltas dadas devem ser justificadas antes ou na reunião seguinte àquela em que se verificaram.

2 - As faltas que não resultem da impossibilidade derivada da prestação de serviço municipal implicam a perda da respetiva senha de presença.

3 - As faltas injustificadas concorrem para a perda do mandato, se não houver comparência a 6 reuniões seguidas ou 12 interpoladas, devendo o Presidente da Câmara Municipal participar ao Ministério Público esse facto, para os efeitos legais.

Artigo 11.º

Atas

1 - De cada reunião é lavrada ata que contém um resumo do que de essencial nela se tiver passado, indicando, designadamente, a data e local da reunião, os membros presentes e ausentes, os assuntos apreciados, as decisões e deliberações tomadas e a forma e o resultado das respetivas votações e, bem assim, o facto de a ata ter sido lida e aprovada.

2 - O texto das deliberações pode ser aprovado em minuta, desde que tal seja deliberado pela maioria dos membros presentes.

3 - Os membros do órgão executivo podem fazer constar da ata o seu voto de vencido e as razões que o justifiquem.

4- Será dada publicidade das atas das reuniões da câmara municipal através da sua publicação, sob a forma de ficheiro PDF, no portal da câmara municipal.

Artigo 12.º

Entrada em vigor

O presente Regimento entra em vigor com a aprovação da ata da reunião a que respeite ou, sendo o caso, com a aprovação da correspondente minuta.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, de harmonia com a deliberação tomada pela Câmara Municipal, na primeira reunião realizada a 18 de outubro de 2021 e em conformidade com o estabelecido no artigo 34.º, e para efeitos no n.º 1, do artigo 56º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi aprovada a **Delegação de competências da Câmara Municipal no Presidente da Câmara:**

Considerando a necessidade de desconcentração do exercício das competências, proponho ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do novo CPA, nºs 1 e 2, do artigo 34.º, do anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, artigo 5.º n.º 1 e 3 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho (repristinado pela Resolução n.º 86/2011, de 11 de abril), artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, e artigo 3.º n.º 1, do Decreto-Lei n.º 310/2002, de 18 de dezembro (na sua redação atual), que a Câmara Municipal delegue no seu Presidente, com poder de subdelegação nos Vereadores, as seguintes competências:

1. Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações;
2. Autorizar a realização de despesas até ao valor de € 748.196,84, bem como as demais competências para a decisão de contratar previstas no código dos contratos públicos, designadamente aprovar os projetos, programas de concurso, cadernos de encargos e a adjudicação de empreitadas e aquisição de bens e serviços;
3. Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis de valor até 1000 vezes a RMMG;
4. Alienar em hasta pública, independentemente de autorização da assembleia municipal, bens imóveis de valor superior ao referido na alínea anterior, desde que a alienação decorra da execução das opções do plano e a respetiva deliberação tenha sido aprovada por maioria de dois terços dos membros da assembleia municipal em efetividade de funções;
5. Assegurar a integração da perspetiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
6. Colaborar no apoio a programas e projetos de interesse municipal, em parceria com entidades da administração central;



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

7. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
8. Participar na prestação de serviços e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com instituições particulares de solidariedade social, nas condições constantes de regulamento municipal;
9. Ordenar, precedendo vistoria, a demolição total ou parcial ou a beneficiação de construções que ameacem ruína ou constituam perigo para a saúde ou segurança das pessoas;
10. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos, nos casos legalmente previstos;
11. Exercer o controlo prévio, nos seguintes domínios:
 - a) As competências previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a saber:
 - As operações de loteamento;
 - As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
 - As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;
 - As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
 - As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
 - As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
 - As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos do presente diploma.
 - b) A competência para aprovação da informação prévia regulada no RUE;



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

- c) Relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
12. Executar as obras, por administração direta ou empreitada;
13. Alienar bens móveis;
14. Proceder à aquisição e locação de bens e serviços;
15. Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal;
16. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal;
17. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
18. Proceder à captura e alojamento de canídeos e gatídeos;
19. Deliberar sobre a desmumificação e extinção de animais considerados nocivos;
20. Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;
21. Participar em órgãos de gestão de entidades da administração central;
22. Participar em órgãos consultivos de entidades da administração central;
23. Administrar o domínio público municipal;
24. Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos;
25. Estabelecer a denominação das ruas e praças das localidades e das povoações, após parecer da correspondente Junta de freguesia;
26. Estabelecer as regras de numeração dos edifícios;
27. Deliberar sobre a administração dos recursos hídricos que integram o domínio público do município;
28. Enviar ao Tribunal de Contas as contas do município;
29. Dar cumprimento ao Estatuto do Direito de Oposição;
30. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguardem e perpetuem a história do município;
31. Assegurar o apoio adequado ao exercício de competências por parte do Estado;

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 19 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º n.º 1, do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12-09, determino a seguinte distribuição de pelouros pelos membros desta Câmara Municipal:

Presidente

Coordenação Geral
Gestão Financeira
Relação com as Freguesias
Obras Municipais

Rodrigo Lopes

Educação
Manutenção de Vias e Equipamentos
Proteção Civil e Defesa da Floresta
Assuntos Jurídicos

Susana Oliveira

Cultura e Património
Desenvolvimento Rural
Qualidade dos Serviços, Transição Digital e Cidadania
Recursos Humanos
Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

Adolfo Amílcar

Gestão Urbanística e Informação Geográfica
Fiscalização Municipal e Licenciamentos Diversos
Turismo e Feiras
Etnografia, Artesanato e Produtos Locais

Pedro Cepeda

Planeamento, Mobilidade e Ordenamento do Território
Juventude e Desporto
Captação de Investimento, Gestão de Fundos Comunitários e Inovação
Cooperação Internacional

Daniela Oliveira

Família e Inclusão Social
Habitação
Saúde

O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua publicação em edital.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 19 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 18 de Outubro de 2021, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, delegeo e subdelego, no senhor Vereador Dr. Pedro Santana Cepeda, as seguintes competências:

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

Planeamento, Mobilidade e Ordenamento do Território
Juventude e Desporto
Captação de Investimento, Gestão de Fundos Comunitários e Inovação
Cooperação Internacional

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não carçam de autorização, nos termos do artigo 84.º do novo Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;

4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.
6. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada

III. No que respeita ao **Planeamento, Mobilidade e Ordenamento do Território**:

1. Emitir licenças, registos e fixação de contingentes relativamente a veículos automóveis ligeiros de passageiros – Transportes em Taxi, nos casos legalmente previstos e em conformidade com o disposto no regulamento municipal.
2. Desenvolver a política de inibidade do Município e o planeamento da rede de transporte público, da circulação e estacionamento.
3. Coordenar as ações que visam prosseguir a política municipal de ordenamento do território e definir os instrumentos que a concretizam, designadamente, elaborar estudos, planos e projetos.
4. Coordenar os processos de revisão, alteração, adaptação, retificação e suspensão do Plano Diretor Municipal e elaborar as respetivas propostas, bem como promover e conduzir a elaboração, alteração e retificação dos demais planos municipais de ordenamento do território.
5. Promover a elaboração, revisão e adequação da Política Municipal de Reabilitação Urbana e Regeneração Urbana, designadamente Áreas de Reabilitação Urbana.

IV. No que respeita à **Juventude e ao Desporto**:

1. Integrar e presidir ao Conselho Municipal da Juventude de Penafiel;
2. Autorizar estágios curriculares ou de formação profissional.
3. Integrar e presidir ao Conselho Municipal do Desporto;



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

4. Desenvolver a política municipal de promoção da atividade física e desenvolvimento desportivo e coordenar a gestão da rede municipal de infraestruturas desportivas.
- V. No que respeita às **Captação de Investimento, Gestão de Fundos Comunitários e Inovação**
 1. Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de iniciativas relacionadas com atividade económica de interesse municipal;
 2. Desenvolver a política municipal de inovação e medidas de promoção da inteligência urbana, designadamente a aplicação da tecnologia nos processos de melhoria da gestão dos recursos e do território;
 3. Desenvolver a política municipal de atração de investimento estratégico, designadamente coordenar os processos de captação de investimento privado;
 4. Coordenar as ações que visam gerir as candidaturas e os contratos de financiamento de fundos comunitários.
- VI. **Cooperação Internacional**
Desenvolver a política municipal de cooperação política e técnica com territórios localizados no estrangeiro, designadamente a participação em redes de cooperação internacional.

O presente despacho produz efeitos imediatos.
Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 19 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 18 de Outubro de 2021, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, na senhora Vereadora Dr.ª Susana Paula Barbosa de Oliveira, as seguintes competências:**

- I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:
Cultura e Património
Desenvolvimento Rural
Qualidade dos Serviços, Transição Digital e Cidadania
Recursos Humanos
Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética
- II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:
 1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
 2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 84.º do novo Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
 3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
 5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
 6. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada.
- III. No que respeita à **Cultura e Património:**
1. Assegurar, incluindo a possibilidade de constituição de parcerias, o levantamento, classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município, incluindo a construção de monumentos de interesse municipal;
 2. Promover a publicação de documentos e registos, anais ou de qualquer outra natureza, que salvaguadem e perpetuem a história do município;
 3. Integrar e presidir à Comissão Municipal de Toponímia, ao abrigo do disposto no artigo 7.º, n.º 1, alínea a), do Regulamento Municipal sobre Toponímia e Numeração de Polícia.
 4. Assegurar o planeamento e execução da atividade cultural, de modo a proporcionar à comunidade uma oferta cultural diversificada, abrangendo as várias artes.
- IV. Relativamente ao **Desenvolvimento Rural:**
1. A competência para apreciar e decidir os pedidos de apoios no âmbito do projeto SEMEAR PENAFIEL, bem como assinar os contratos administrativos de apoio à agricultura biológica, contratos administrativos de cedência de terrenos e contratos administrativos de exploração agrícola de terrenos, no âmbito do citado projeto municipal e de acordo com o previsto no regulamento municipal sobre a matéria, publicado no boletim municipal n.º 5, de 31 de Maio de 2011 (edital n.º 47/2011).



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

2. Competência para presidir ao júri para decisão de atribuição de prémios aos trabalhos elaborados, no âmbito do projeto "Horta na Escola", regulado pelo regulamento municipal publicado no boletim municipal n.º 7, de 31 de julho de 2013 [edital n.º 118/2013].
3. Competência para gerir o projeto DA NOSSA TERRA, continuando a incentivar o consumo e produção de hortícolas locais, de modo sustentável e amigo do ambiente.
- V. No que concerne à **Qualidade dos Serviços, Transição Digital e Cidadania**:
- Coordenar e assegurar o bom funcionamento do Balcão Único de Atendimento e dos Espaços do Cidadão.
 - Gerir e acompanhar todos os processos de transição digital nos vários serviços do Município, de forma a disponibilizar serviços on-line, que sejam mais cómodos e rápidos para os cidadãos, apostando na desmaterialização dos processos.
 - Desenvolver e implementar projetos de interesse público que estimulem o papel cívico dos cidadãos nas diversas áreas de atuação.
 - Assegurar a qualidade dos serviços prestados.
- VI. Relativamente à área dos **Recursos Humanos**:
- Aprovar e alterar o mapa de férias e restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo pelo regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
 - Justificar ou injustificar faltas;
 - Conceder o Estatuto de Trabalhador Estudante, nos termos da lei;
 - Conceder licenças e autorizar faltas para prestação de provas ao abrigo do Estatuto de Trabalhador Estudante;
 - Conceder licenças sem remuneração até ao prazo máximo de um ano;



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

- Homologar a avaliação de desempenho dos trabalhadores, nos casos em que o delegado ou subdelegado não tenha sido o notador;
- Decidir sobre a acumulação de funções públicas e privadas;
- Decidir em matéria de organização e horário de trabalho, tendo em conta as orientações superiormente fixadas;
- Autorizar a prestação de trabalho extraordinário;
- Assinar contratos de trabalho em funções públicas;
- Homologar a avaliação do período experimental;
- Praticar os atos relativos à aposentação dos trabalhadores;
- Praticar os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os relativos a acidentes em serviço e acidentes de trabalho.
- Decidir, nos termos da lei, as alterações da duração do trabalho;
- Autorizar, nos termos da lei, o trabalho por turnos e a sua organização;
- Autorizar a prestação de trabalho a tempo parcial;
- Fazer cessar os vínculos de trabalho em funções públicas a pedido dos interessados;
- Autorizar a afetação de trabalhadores aos serviços e a transferência de funcionários entre Departamentos;
- Formação – autorização para frequência de ações de formação e subscrição de candidaturas a programas financiados;
- Autorização de pagamento de vencimentos, abonos e das inscrições em cursos de formação;
- Assinatura de despachos de contratação;
- Assinatura de contratos de trabalho com novos trabalhadores;
- Assinatura de contratos-programa com o IEFP no âmbito de programas ocupacionais;
- Assinatura de avisos e editais de ofertas públicas de emprego;
- Presidir ao júri de concursos externos e de ofertas públicas de emprego, salvo quando outro presidente for designado;
- Proceder à homologação das atas que contêm as listas de classificação final;
- Decidir quanto aos recursos hierárquicos;
- Decidir todos os demais atos inerentes a concursos, com exceção dos despachos de ofertas públicas de emprego;



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

- Despachar os processos relativos à licença especial para assistência a filhos menores;
 - Despachar os processos relacionados com dispensa para amamentação e tratamento ambulatorio, bem como as dispensas para as consultas médicas ou os exames complementares de diagnóstico;
 - Autorizar o pagamento de prestações familiares e de subsídio por morte;
 - Autorizar o gozo e a acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;
 - Autorizar o gozo de férias anteriores à aprovação do plano anual;
 - Mandar verificar o estado de doença comprovada por atestado médico, bem como mandar submeter os funcionários ou agentes a junta médica;
 - Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, desde que devidamente fundamentada, nos termos do artigo 20.º do Decreto-lei n.º 106/98, de 24 de Abril, na sua redação atual;
 - Instaurar Procedimentos Disciplinar e nomear instrutor, nos termos dos artigos 29.º e 196.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas;
 - Decidir sobre os pedidos de mobilidade, nas suas diferentes modalidades.
- VII. No que respeita à **Sustentabilidade Ambiental e Eficiência Energética**:
- Proceder à recolha e alojamento de animais errantes, bem como ao exercício das competências estabelecidas na Lei n.º 27/2016, de 23 de agosto e demais legislação aplicável;
 - Desenvolver projetos de incentivo à adoção dos animais errantes e ao não abandono.
 - Declarar prescritos a favor do município, após publicação de avisos, os jazigos, mausoléus ou outras obras, assim como sepulturas perpétuas instaladas nos cemitérios propriedade municipal, quando não sejam conhecidos os seus proprietários ou relativamente aos quais se mostre que, após notificação judicial, se mantém desinteresse na sua conservação e manutenção, de forma inequívoca e duradoura;



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

- Conceder terrenos, nos cemitérios propriedade do município, para jazigos, mausoléus e sepulturas perpétuas.
- Promover projetos e iniciativas na área da sustentabilidade ambiental e da eficiência energética.

O presente despacho produz efeitos imediatos.
Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTÓNIO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 19 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 18 de Outubro de 2021, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Dr. Rodrigo dos Santos Lopes, as seguintes competências**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

Educação
Manutenção de Vias e Equipamentos
Proteção Civil e Defesa da Floresta
Assuntos Jurídicos

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 84.º do novo Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

6. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada.

III. No que respeita à **Educação**:

1. Assegurar, organizar e gerir os transportes escolares;
2. Gerir os recursos humanos dos estabelecimentos de educação;
3. Integrar o Conselho Municipal de Educação de Penafiel, nos termos do n.º 1 alínea c) do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua versão atualizada, bem como presidir ao referido conselho, nas minhas ausências e impedimentos, em conformidade com o disposto no n.º 6 do mesmo artigo.

IV. No âmbito da **Manutenção de Vias e Equipamentos**, superintender e coordenar os serviços municipais de Transportes, Oficinas e Carpintaria, assegurando a manutenção dos equipamentos municipais, como edifícios públicos, vias de comunicação e abrigos de passageiros.

V. No que concerne às áreas da **Proteção Civil e Defesa da Floresta**:

1. Dirigir o Serviço Municipal de Proteção Civil, assegurando o cumprimento das suas competências nos domínios do planeamento e operações, da prevenção e segurança e da informação pública previstas na Lei de enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal;
2. Desencadear, em situação de acidente grave ou catástrofe, ou no caso de perigo de ocorrência destes fenómenos, as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e reabilitação, adequadas em cada caso, tendo em consideração os objetivos, princípios e demais normas de atuação previstas na Lei de Bases de Proteção Civil e na Lei de enquadramento institucional e operacional da proteção civil de âmbito municipal;
3. Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Emergência para posterior aprovação pela Comissão Nacional de Proteção Civil;
4. Declarar a situação de alerta de âmbito municipal;
5. Integrar e presidir a Comissão Municipal de Proteção Civil, promovendo as diligências necessárias com vista ao seu funcionamento;



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

6. Solicitar ao presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil a participação das Forças Armadas em funções de proteção civil na área operacional do seu município;
7. Integrar e, nas minhas ausências e impedimentos, presidir ao Conselho Municipal de Segurança, de acordo com o artigo 57.º, n.º 1 al. c) e n.º 6 do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro na sua redação atual;
8. Integrar a Comissão Municipal de Defesa da Floresta, nos termos da alínea e) do n.º 1 do artigo 3.º D, do Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, na sua versão atual;
9. Assegurar a elaboração do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, a aprovar pela Assembleia Municipal, em consonância com o Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios e com o respetivo planeamento distrital de defesa da floresta contra incêndios, de acordo com as normas definidas pelo ICNF, IP;
10. Assegurar a coordenação e a gestão do Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios e dirigir a ação desenvolvida pelo Gabinete Técnico Florestal nesse âmbito;
11. Garantir a recolha, registo e atualização da base de dados das Redes de Defesa da Floresta Contra Incêndios de acordo com as normas técnicas do ICNF, IP;
12. Notificar os proprietários ou as entidades responsáveis pela realização dos trabalhos de gestão de combustível, previstos na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
13. Praticar os atos administrativos no âmbito do procedimento de licenciamento e/ou autorização das ações relativas ao uso do fogo em espaços rurais, designadamente: a realização de queimas de sobranças e de fogueiras, de queimadas, de fogo técnico e o lançamento de artefactos pirotécnicos. Dar cumprimento às demais competências da Câmara Municipal de Penafiel previstas na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
14. Promover os atos de fiscalização estabelecidos na legislação relativa ao Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, em coordenação com as demais entidades de fiscalização legalmente previstas;
15. Emitir pareceres relativos às ações de arborização e rearborecimento previstas no Regime Jurídico do regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborecimento, com recursos a espécies florestais, no território continental;
16. A competência cometida às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua versão atualizada, prevista na alínea h) do artigo 1.º.



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

VI. Relativamente aos **Assuntos Jurídicos**:

1. Determinar a instrução dos processos de contraordenação, designar o instrutor e aplicar as coimas;
2. Proferir despacho de designação de patrocínio judiciário, nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 11.º do Código de Processo dos Tribunais Administrativos, nas ações em que o município seja parte;
3. Proceder aos registos prediais do património imobiliário do município, bem como a registos de qualquer outra natureza;
4. Outorgar, em representação do município, os contratos escritos a celebrar no âmbito do **Código dos Contratos Públicos** que estejam sujeitos ao regime de formação previsto na parte II do predito diploma.

O presente despacho produz efeitos imediatos.

Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 19 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 18 de Outubro de 2021, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, no senhor Vereador Adolfo Amílcar Moreno, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

**Gestão Urbanística e Informação Geográfica
Fiscalização Municipal e Licenciamentos Diversos
Turismo e Feiras
Etnografia, Artesanato e Produtos Locais**

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 84.º do novo Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos

4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;
5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.
6. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada.

III. No que concerne à **Gestão Urbanística e informação geográfica:**

A. Exercer o **controlo prévio**, nos seguintes domínios:

1. As competências previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual, a saber:
 - 1.1. As operações de loteamento;
 - 1.2. As obras de urbanização e os trabalhos de remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento;
 - 1.3. As obras de construção, de alteração e de ampliação em área não abrangida por operação de loteamento;
 - 1.4. As obras de reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis classificados ou em vias de classificação e as obras de construção, reconstrução, ampliação, alteração, conservação ou demolição de imóveis situados em zonas de proteção de imóveis classificados, bem como dos imóveis integrados em conjuntos ou sítios classificados, ou em áreas sujeitas a servidão administrativa ou restrição de utilidade pública;
 - 1.5. As obras de reconstrução sem preservação das fachadas;
 - 1.6. As obras de demolição das edificações que não se encontrem previstas em licença de obras de reconstrução;
 - 1.7. As demais operações urbanísticas que não estejam isentas de licença, nos termos do referido diploma.
2. A competência para aprovação da informação prévia regulada no R.JUE;



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos

3. A competência para decidir sobre a admissão ou rejeição da comunicação prévia prevista no n.º 4 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual,
4. A competência para decidir sobre a concessão da autorização de utilização prevista no n.º 5 do artigo 4.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, na sua redação atual,
5. Ainda nos termos do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, as competências para:
 - 5.1. A concessão de autorização administrativa prevista no n.º 3, do artigo 4.º;
 - 5.2. Decidir as questões de ordem formal e processual que possam obstar ao conhecimento de qualquer pedido, bem como proferir despacho de rejeição liminar nos casos previstos no n.º 2 e n.º 3, do artigo 11.º;
 - 5.3. Permitir a execução de trabalhos de demolição, escavação e contenção periférica nos termos e de acordo com o disposto no artigo 81.º;
 - 5.4. Proceder à suspensão do procedimento nos termos do n.º 7, do artigo 11.º;
 - 5.5. Prorrogar o prazo para que o interessado requeira a aprovação dos projetos de especialidades e para que o interessado requeira a emissão do alvará, nos termos do n.º 5, do artigo 20.º, e do n.º 2, do artigo 76.º;
 - 5.6. Determinar a realização de vistoria, nos termos do n.º 2 do artigo 64.º e do artigo 96.º;
 - 5.7. Proceder à cassação do alvará, nos termos do artigo 79.º;
 - 5.8. Proceder à liquidação das taxas nos termos do artigo 117.º.
6. O exercício das competências delegadas não inclui a competência para emissão de alvará.
7. O exercício das competências previstas no Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de Agosto (Sistema da Indústria Responsável - SIR), na sua redação atual, nos termos do descrito no n.º 7, do artigo 13.º do citado diploma.
- B. Decidir os pedidos de numeração dos edifícios.

IV. Relativamente à **Fiscalização Municipal e Licenciamentos Diversos:**

1. Exercer o controlo prévio, designadamente nos domínios da construção, reconstrução, conservação ou demolição de edifícios, assim como relativamente aos estabelecimentos insalubres, incómodos, perigosos ou tóxicos;
2. Em concreto, proceder à fiscalização administrativa das operações urbanísticas, em conformidade com o disposto no artigo 93.º e n.ºs 1 e 4, do artigo 94.º, do R.JUE;
3. Embargar e ordenar a demolição de quaisquer obras, construções ou edificações, efetuadas por particulares ou pessoas coletivas, nos seguintes casos:
 - Sem licença ou na falta de qualquer outro procedimento de controlo prévio legalmente previsto ou com inobservância das condições neles constantes;
 - Com violação dos regulamentos, das posturas municipais, de medidas preventivas, de normas provisórias, de áreas de construção prioritária, de áreas de desenvolvimento urbano prioritário ou de planos municipais de ordenamento do território plenamente eficazes.
4. Determinar as medidas de tutela da legalidade urbanística previstas nos artigos 102.º a 109.º, do R.JUE;
5. Exercer as competências de fiscalização previstas no regime jurídico a que fica sujeita a instalação e a modificação de estabelecimentos de restauração ou de bebidas, bem como o regime aplicável à respetiva exploração e funcionamento.
6. As competências cometidas às Câmaras Municipais pelo Decreto-Lei n.º 310/2002, 18 de Dezembro, na sua versão atualizada, exceto a prevista na alínea h) do artigo 1.º;
7. O exercício das competências previstas no artigo 19.º do Regulamento Municipal de Publicidade.



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa de Apoio aos Órgãos Autárquicos

V. No que respeita ao **Turismo**:

No âmbito do Regime Jurídico dos Empreendimentos Turísticos (RJET), na sua redação atual, as competências previstas no artigo 22.º, n.º 1.

O presente despacho produz efeitos imediatos.
Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 19 de outubro de 2021, determino o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 18 de Outubro de 2021, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego e subdelego, na senhora Vereadora Dr.ª Daniela Marisa Rocha Oliveira, as seguintes competências:**

I. Para superintender nos serviços afetos às seguintes áreas de atividade:

Família e Inclusão Social
Habitação
Saúde

II. Para, no âmbito dos serviços referidos no número anterior, praticar os seguintes atos:

1. Genericamente, despachar todos os assuntos relativos a tais serviços, executar as deliberações da Câmara Municipal e os despachos e orientações do Presidente respeitantes aos mesmos.
2. Proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos que não careçam de autorização, nos termos do artigo 84.º do novo Código do Procedimento Administrativo, bem como autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas nos restantes casos, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por lei.
3. Assinar ou visar a correspondência da câmara municipal que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
4. Autorizar reembolsos nos termos do artigo 78.º da Lei Geral Tributária;



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

5. Promover a publicação das decisões ou deliberações previstas no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

6. Determinar, no âmbito da presente delegação de competências, restrições à circulação do trânsito para a sua utilização com a realização de atividades de carácter festivo ou outras que possam afetar o trânsito normal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º, do Código da Estrada

III. No que respeita ao pelouro da **Família e Inclusão Social**:

1. Elaborar e propor as políticas sociais do Município de Penafiel, nomeadamente os referentes aos Direitos Humanos, Solidariedade, Inclusão e Luta contra a Discriminação, Imigrantes, Pessoas sem-abrigo, Pessoas com Deficiência, Igualdade de Género e Economia Social e Solidária, Creches, Infância, Família, Idosos, Saúde e Qualidade de Vida;
2. Participar nos trabalhos que se revelem necessários relativamente às situações de emergência, catástrofe e calamidade pública, bem como relacionadas com segurança, sem prejuízo das competências dos Vereadores com as respectivas competências;
3. Representar o Município na Rede Social de Penafiel e assegurar a articulação com esta, bem como com os respetivos parceiros;
4. Assegurar a integração da perspectiva de género em todos os domínios de ação do município, designadamente através da adoção de planos municipais para a igualdade;
5. Assegurar uma abordagem integrada na intervenção municipal dirigida às pessoas, grupos e comunidades em situação de pobreza, exclusão social e desigualdade no acesso aos direitos, bem como da igualdade de oportunidades para mulheres e homens;
6. Elaborar e propor os instrumentos normativos ou protocolos que regulem a intervenção social referida na alínea anterior.

IV. Relativamente à área da **Habitação**

1. Elaborar e propor a política de habitação no Município de Penafiel, no quadro das respetivas áreas de competência, bem como coordenar a Estratégia Local de Habitação;



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

2. Praticar atos administrativos nos termos previstos na lei e nos Regulamentos Municipais da área da Habitação;
3. Programar e promover as ações de resposta habitacional à população, através da atribuição de fogos e de programas de apoio como o PENAFIEL CASA ACESSÍVEL, APOIO AO ARRENDAMENTO ou de outra natureza;
4. Promover a melhoria das condições de habitabilidade na cidade de Penafiel, em articulação com o Vereador com a área da Reabilitação Urbana;
5. Exercer as competências em matéria de gestão social e patrimonial do parque habitacional.

V. Saúde

1. Elaborar e propor políticas para a promoção da saúde;
2. Representar o Município na Rede Portuguesa de Cidades Saudáveis;
3. Representar o Município nos Conselhos da Comunidade dos Agrupamentos dos Centros de Saúde, no Conselho Consultivo do Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa;
4. Representar o Município na Comissão Municipal da Saúde;
5. Promover a elaboração e monitorização da implementação da Estratégia Municipal da Saúde e de outros instrumentos de planeamento no âmbito da saúde.

O presente despacho produz efeitos imediatos.
Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 19 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria, ao abrigo do n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **delego, na senhora Vereadora Dr.ª Susana Paula Barbosa de Oliveira**, a competência para tomar todas as decisões que, nos termos do Regulamento Geral de Proteção de Dados (Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu, de 27 de abril de 2016, publicado no JOUE no dia 4 de maio do mesmo ano, competem à entidade responsável pelo tratamento, ou seja o município (salvo naquelas situações em que a legislação nacional que venha a dispor sobre a matéria cometam a competência à câmara municipal), designadamente:

- 1 — Tomar as medidas adequadas para fornecer aos titulares dos dados as informações previstas no Regulamento Geral de Proteção de Dados, bem como para salvaguardar todos os direitos que lhe são reconhecidos no âmbito do predito regulamento;
- 2 — Cooperar com a autoridade de controlo, a pedido desta, na prossecução das suas atribuições;
- 3 — Assegurar o registo das atividades de tratamento em conformidade com o estabelecido no artigo 30.º do RGPD;
- 4 — Notificar eventuais violações de dados pessoais à autoridade de controlo, nos termos do artigo 33.º do RGPD;
- 5 — Comunicar eventuais violações de dados pessoais ao titular dos dados conforme disposto no artigo 34.º do RGPD;
- 6 — Decidir as situações em que se mostre necessário efetuar avaliações de impacto;
- 7 — Efetuar consultas prévias à autoridade de controlo, nos casos e situações legalmente previstas;



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 19 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e da que me foi delegada pela Câmara Municipal de Penafiel, na sua primeira reunião, realizada no dia 18 de Outubro de 2021, ao abrigo do artigo 44.º do novo Código do Procedimento Administrativo, n.º 2 do artigo 36.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **delego no senhor ou senhora Vereador Dr. Rodrigo dos Santos Lopes**, a competência para outorgar e assinar em nome do Município de Penafiel, as escrituras públicas ou documentos particulares autenticados em que o Município seja parte.

Penafiel e Paços do Município, 20 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no art.º 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual, **delego, no Senhor Diretor do Departamento de Gestão Organizacional**, Dr. António Fernando Mesquita Barbeitos, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Comunicar, anualmente, no prazo legal, o valor fixado da taxa do IMI – Imposto Municipal sobre Imóveis incidente sobre prédios urbanos, assim como, quando for o caso, a deliberação sobre o lançamento de derramas, às entidades competentes para a cobrança;
5. Assinar a correspondência, no âmbito dos processos de contraordenação, ou o expediente necessário à mera instrução dos processos, bem como a prática de atos e formalidades de carácter instrumental necessários ao exercício da competência decisória.
6. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos do Departamento que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no art.º 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual, **delego, no Senhor Diretor do Departamento de Obras, Serviços Municipais e Ambiente**, Eng.º Carlos Alberto da Conceição Lopes, com poderes de subdelegação, as seguintes competências:

1. Orientar e gerir todos os assuntos do Departamento que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar termos de abertura e encerramento em livros de obra.
5. Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa.
6. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos do Departamento que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, no Chefe da Divisão de Educação, Desporto e Juventude, Dr. João Alexandre Lameiras Pinto, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos da Divisão que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos da Divisão que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, na Chefe da Divisão de Cultura e Turismo, Dr.ª Maria José Mendes Costa Ferreira Santos, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos da Divisão que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos da Divisão que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, na Chefe da Divisão de Assuntos Sociais, Inclusão e Saúde, Dr.ª Lucinda Susana Barbosa Dias Alves, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos da Divisão que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos da Divisão que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, no Chefe da Divisão de Manutenção de Vias e Equipamentos, Eng.º Elio Coelho Rocha, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos da Divisão que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
3. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos da Divisão que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.
Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

I - No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, no Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Eng. Alexandre José Magalhães Couto, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos da Divisão que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. No mesmo âmbito, assinar correspondência expedida, com exceção da que tenha como destinatários quaisquer entidades ou organismos públicos;
3. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
4. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos da Divisão que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

II - **Suplência:** nos casos de ausência, falta ou impedimento do Chefe da Divisão de Gestão Urbanística, Eng. Alexandre José Magalhães Couto, designo como seu suplente a Chefe de Unidade, Eng.ª Sara Andreia Almeida Lopes, e, na ausência, falta ou impedimento de ambos, a Chefe de Unidade, Dr.ª Marisa Odete Ferreira Moreira.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, no Chefe da Divisão de Obras Municipais e Planeamento, Eng. Alfredo José Teixeira, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos da Divisão que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final;
2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
3. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos da Divisão que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.
Publique-se nos locais habituais.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

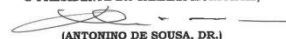
TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto, na sua redação atual, **delego, no Senhor Chefe da Divisão de Ambiente e Transportes, Eng.ª Jorge Duarte Augusto Araújo Silva Alves, a competência para assinar a correspondência respeitante à liquidação e cobrança de tarifas de resíduos sólidos e urbanos, em cumprimento de despacho do membro da Câmara Municipal competente, designadamente respostas a reclamações e a pedidos de isenção, redução ou anulação.**

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artº 38º, n.º 3, da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º, n.º 1, da Lei n.º 49/2012 de 29 de agosto (Estatuto do Pessoal Dirigente das Câmaras Municipais), na sua versão atualizada, **delego, na Chefe da Unidade Administrativa e de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Dr.ª Anabela Tavares, as seguintes competências:**

1. Orientar e gerir todos os assuntos da Unidade que dirige, compreendendo a gestão e os despachos de administração ordinária, correntes e repetidos, necessários ao normal andamento, com exceção dos impliquem decisão final, designadamente os de distribuição da correspondência dirigida ao município de Penafiel, pelos diversos serviços municipais;
2. Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos afetos à sua unidade orgânica;
3. Autorizar e proceder à passagem de certidões ou fotocópias autenticadas relativas a processos ou documentos da Unidade que dirige, com respeito pelas salvaguardas estabelecidas por Lei, incluindo as relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados todos os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,


(ANTONINO DE SOUSA, DR.)



Departamento de Gestão Organizacional
Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos Autárquicos

EDITAL

ANTONINO AURÉLIO VIEIRA DE SOUSA, Licenciado em Direito e Presidente da Câmara Municipal de Penafiel:

TORNA PÚBLICO QUE, por despacho 20 de outubro de 2021, determinei o seguinte:

No âmbito da minha competência própria e nos termos do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 49/2012, de 29 de Agosto, na sua redação atual, **delego na Senhora Chefe da Unidade Orgânica de Fiscalização Municipal, Dr.ª Marisa Odete Ferreira Moreira**, as seguintes competências:

1 - Proceder à notificação de arguidos ao abrigo dos artigos 175.º e 176.º, após levantamento de auto por estacionamento proibido nos termos da al. d), do n.º 1, do artigo 71.º, todos do Código da Estrada.

2 - Assinar os ofícios de remessa dos autos levantados no âmbito da ação fiscalizadora, exercida ao abrigo do artigo 5.º n.º 1 al. d), do Decreto-Lei n.º 44/2005, de 23 de fevereiro, alterada pela Lei n.º 72/2013, de 3 de setembro, e nos termos do artigo 112.º do Regulamento Municipal de Trânsito, Circulação e Estacionamento, bem como as notificações mencionadas no número anterior, à Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária, para efeitos do 169.º e segs. do Código da Estrada.

O presente despacho produz efeitos imediatos, considerando-se ratificados os atos anteriormente praticados.

Penafiel e Paços do Município, 21 de outubro de 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,



(ANTONINO DE SOUSA, DR.)

EDIÇÃO: Câmara Municipal de Penafiel
DIRETOR: Presidente da Câmara Municipal
COORDENAÇÃO E REVISÃO DOS TEXTOS: Gabinete Administrativo de Apoio aos Órgãos
Autárquicos